

Autógrafo n.º 5/68 Projeto de Lei n.º 3/68
Lei n.º 645.

Dispõe sobre Subvenção
e Auxílio ao Palmital
Country Club.

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), destinado ao PALMITAL COUNTRY CLUB, e que será aplicado na forma seguinte, a saber:

- a) - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos), como subvenção,
- b) - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos), como auxílio.

Artigo 2.º - Para ocorrer as despesas provenientes da aplicação do artigo 1.º desta Lei, fica anulada em igual importância a verba do orçamento vigente classificada sob o nº 4.1.1.3.0.2 - Desseguimentos da Conclusão de Obras.

Artigo 3.º - A importância do Crédito Especial objeto desta Lei será paga a través do Fundo de Participação dos Municípios, devendo a entidade beneficiada publicar em sítio oficial e na imprensa local, a relação dos bens incorporados ao seu patrimônio.

patrimônio em consequência da aplicação do auxílio de Nu# 2.500,00, constante do item "b" do artigo 1º.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 26 de Março de 1968, (a.a.) Alcides Prado Fa-
ceta - Presidente; José D'Oliveira Castanhes -
1º Secretário.


SYDNEY ABDIAS RAMOS

Diretor da Secretaria